



ANÁLISE DE PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL
Parecer Único URFBio-CS/IEF N° 115/2019

1 – DADOS DO PROCESSO E EMPREENDIMENTO

Tipo de Processo / Número do Instrumento		(x) Processo de Intervenção Ambiental - Sem AAF		PA n° 0906189/2002, 0906117/2002 0906109/2003, 09202087/2004 092000002086/2004, 09202088/2004			
Fase do Licenciamento		Processo de Intervenção Ambiental - Sem AAF com emissão de APEF - Termo de compromisso IEF n° 090504304					
Empreendedor		CSN Mineração SA (Ex-Companhia Siderúrgica Nacional - CSN)					
CNPJ / CPF		08.902.291/0001-15					
Empreendimento		Lavra de minérios entre corpos, Alteamento da Barragem 6, Pilha de Estéril Batateiro de Cima, Alteamento da Barragem 6, Controle de erosão Norte do Corpo Oeste, Alteamento da Barragem 6 - 6ª etapa, Pilha de Estéril da Vila-Fase 1, Pilha de Estéril do Batateiro de Cima					
Classe		Processo de Intervenção Ambiental - Sem AAF					
Condicionante N°		Não tem					
Localização		Pela BR 040, seguindo sentido BH cerca de 92 km até o trevo de Congonhas, percorrer 10 km para a Mineração Casa de Pedra					
Bacia		Rio São Francisco					
Sub-bacia		Rio Paraopeba					
Área intervinda	Área (ha)	Sub-bacia	Município	Fitofisionomias afetadas			
	8,35				Rio Paraopeba	Congonhas	Tensão ecológica e FESD
	6,00						FESD
	22,7084						Tensão ecológica
	8,38						Mata
	13,49						Mata e capoeira
1,2485	09202088/2004						
Coordenadas:		X=612000 X=610000 X=614000 X=611000	Y=7737000 Y=7736000 Y=7737000 Y=7735400				
Área proposta	Área (ha)	Sub-bacia	Município	Destinação da área para recuperação/servidão ambiental			
	23,933				Rio Paraopeba	São Brás do Suaçuí	Canta Galo
	9,091						Lagoa Grande
	32,383						Vargem Bonita
	40,528				Rio Paraopeba	Queluzito	São Judas Tadeu II
	4,602						Serra do Caixeta
9,463	Serra dos Brites						
TOTAL	120,00						
Coordenadas		X= 606.000 X= 603.750 X= 604.500	Y= 7.723.750 Y= 7.720.500 Y= 7.718.750	Canta Galo - Mat. 18.876 Lagoa Grande - Mat. 991 Vargem Bonita II - Mat. 12.436			



	X= 610.500	Y= 7.708.000	São Judas Tadeu II - Mat. 11.569
	X= 608.750	Y= 7.705.250	Serra do Caixeta - Mat. 13.235
	X= 611.500	Y= 7.704.250	Serra dos Brites - Mat. 13.219
Equipe / Empresa responsável pela elaboração do PECF	Biocev Serviços de Meio Ambiente Ltda - Rua Ministro Orozimbo Nonato, 215, 11º andar, Bairro Vila da Serra –Nova Lima –MG.		

2 – ANÁLISE TÉCNICA

2.1 - Introdução

O presente Parecer visa analisar o Projeto Executivo de Compensação Florestal referente à intervenção já realizada onde ocorreu a supressão vegetal nos seguintes empreendimentos: lavra de minério entre corpos, alteamento da barragem 6, pilha de estéril batateiro de cima, alteamento da barragem 6, controle de erosão norte do corpo oeste, alteamento da barragem 6-6ª etapa, pilha de estéril da vila – fase 1, pilha de estéril do batateiro de cima, localizados no município de Congonhas, Bacia do Rio São Francisco e sub-bacia do Rio Paraopeba.

O projeto executivo tem como objetivo apresentar a compensação florestal pela supressão de vegetação em uma área de 60,1769 ha do bioma da Mata Atlântica, mais especificamente das tipologias de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração, Tensão Ecológica, Floresta secundária, capoeira, processos de Intervenção Ambiental - Sem AAF: 0906189/2002, 0906117/2002, 0906109/2003, 0906117/2002, 09202088/04, 092000002086/2004, 0920208/2004.

O presente Parecer tem como objetivo primordial, apresentar de forma conclusiva, a análise e parecer opinativo das propostas do Projeto Executivo de Compensação Florestal (norteadas pela Portaria IEF Nº 30, de 03 de fevereiro de 2015) de modo a instruir e subsidiar a instância decisória competente quanto à viabilidade e pertinência técnica e legal da implantação das prescrições contidas no Projeto Executivo apresentado.

O Projeto Executivo de Compensação Florestal visa apresentar proposta ao Instituto Estadual de Florestas (IEF) para cumprimento do item 1 (medidas compensatórias) do Termo de Compromisso nº 090504304, ratificado também através do OFÍCIO Nº 168/2013/SUPERVISÃO REGIONAL/CENTRO SUL/IEF/SISEMA, de 01 de abril de 2015, sendo recebido pela Companhia Siderúrgica Nacional – Mineração Casa de Pedra em 07 de abril de 2015.

2.2 - Caracterização da Área Intervinda

A CSN Mineração opera empreendimentos minerários instalados nas cidades de Congonhas e Ouro Preto, caracterizado pela exploração de minério de ferro, composta por cava a céu aberto, planta de beneficiamento, pilha de estéril, barragens de rejeito, área de apoio operacional, área administrativa, pátio de estocagem e terminal de embarque de minério. As várias intervenções já ocorreram, cujas características são apresentadas com base em estudos realizados.



Ano	Empreendimento	Processo	Autorização	Área PTRF (ha)	Volumetria (m ³)
2002	Lavra de minérios Entre Corpos	0906189/2002	071067	7,35	1.068,5800
2002	Alteamento da Barragem 6	0906189/2002	071067	1,00	
2002	Pilha de Estéril Batateiro de Cima	0906117/2002	071569	5,00	1.000,0000
2003	Alteamento da Barragem 6	0906109/2003	071583	22,70,84	671,5562
2003	Controle de erosão Norte do Corpo Oeste	0906117/2002	071585	1,00	300,0000
2004	Alteamento da Barragem 6 - 6ª etapa	09202088/04	x	1,24,85	x
2004	Pilha de Estéril da Vila - Fase 1	092000002086/2004	0003861	13,49	321,1590
2004	Pilha de Estéril do Batateiro de Cima	09202087/2004	109804	8,38	609,9940
TOTAL				59,66,84	
TOTAL vezes 2 (dois).				120,00	

Este quadro foi transcrito do Termo de Compromisso nº 090504304 firmado entre o Instituto Estadual de Florestas (IEF) e a Companhia Siderúrgica Nacional - CSN (atual CSN Mineração S/A), sendo que alguns itens foram atualizados uma vez que algumas APEFs tiveram alterações após a assinatura do referido termo.

As áreas dos empreendimentos situam-se na sub-bacia do rio Maranhão, que possui como bacia estadual a bacia do rio Paraopeba, afluente da margem direita do rio São Francisco (bacia federal).

Segundo PECF, a região do empreendimento está inserida em paisagem originalmente coberta pela Floresta Estacional Semidecidual e campos nas cotas superiores do relevo. Atualmente a cobertura original encontra-se alterada em função de atividades antrópicas. A região foi objeto de atividades silviculturais, com o plantio de espécies exóticas como o eucalipto, bem como de intensa atividade mineradora. A área ainda apresenta fragmentos de floresta estacional semidecidual em diversos estágios de regeneração, que correspondem as Áreas de Preservação Permanente, pois ocorrem em sua maioria ao longo das drenagens e cursos d'água.

As espécies arbóreas mais comuns são representadas principalmente por *Tibouchina granulosa* (quaresmeira), *Lonchocarpus guilleminianus* (embireira), *Matayba elaeagnoides*, *Tapirira obtusa* (pombeiro), *Nectandra oppositifolia* (canela-amarela), *Roupala montana* (carne-de-vaca), *Pera glabrata*, *Machaerium villosum*, *Inga sessilis* (ingá), *Machaerium brasiliense* e *Hyptidendron asperrimum*. Exemplos excepcionalmente altos, podendo ser considerados emergentes, também foram registrados nos fragmentos e são representados por indivíduos de *Lecythis pisonis* (sapucaia), *Inga sessilis* (ingá), *Lonchocarpus guilleminianus* (embireira),



Nectandra oppositifolia (canela-amarela), *Cariniana estrellensis* (jequitibá). Esses exemplares provavelmente são testemunhas da exuberância da floresta existente anteriormente.

Dentre as espécies arbustivas encontradas no interior dos fragmentos destacam-se as das famílias Arecaceae (*Geonoma schottiana*), Erythroxylaceae (*Erythroxylum* sp.), Euphorbiaceae (*Croton lobatus*, *Manihot* sp.), Melastomataceae (*Leandra* sp., *Miconia* sp., *Miconia cubatanensis*), Rubiaceae (*Psychotria* sp.), Solanaceae (*Brunfelsia brasiliensis*), além de indivíduos jovens das espécies arbóreas. As lianas registradas são pertencentes às famílias Apocynaceae (*Mandevilla hirsuta*), Asteraceae (*Mikania* sp.), Bignoniaceae (*Anemopaegna* sp., *Fridericia speciosa*), Mimosaceae (*Acacia glomerulata*) e Smilacaceae (*Smilax* sp.). Plantas associadas a ambientes mais sombreados e úmidos podem ser observadas como as das famílias Begoniaceae (*Begonia* cf. *aconitifolia*), Cyperaceae (*Rhynchospora exaltata*), Heliconiaceae (*Heliconia* sp.), Maranthaceae (*Calathea* sp.), Piperaceae (*Piper* spp. e *Potomorphe* sp.), além de pteridófitas (*Adiantum* sp., *Blechnum brasiliense*) e samambaiços (*Cyathea delgadii*). Nestes trechos, foram registradas ainda epífitas sobre as árvores, pertencentes às famílias Araceae (*Philodendron* sp., *Anthurium* sp.), Bromeliaceae (*Aechmea* sp., *Tillandsia geminiflora*), Orchidaceae (*Vanilla* sp.) e Piperaceae (*Ottonia* sp.).3,9 cm

Floresta Estacional – Lavra de minérios entre corpos e Controle da erosão Norte do Corpo Oeste

No Corpo Oeste, em sua borda adjacente à estrada que a separa do Corpo Oeste, a vegetação assemelha-se a uma capoeira. Ao longo da encosta, apresenta-se com um maior porte como um capoeirão. Foram registradas 90 espécies pertencentes a 41 famílias. As espécies de maior importância foram guatambu (*Aspidosperma parvifolium*), *Lamanonia ternata*, *Pera glabrata*, *Copaifera langsdorffii* (pau-d'óleo), *Dyctiolum vandelianum*, *Amaioua guianensis*, *Siphoneugena densiflora*, *Roupala montana* (carne-de-vaca), *Croton urucurana* (sangra-d'água) e *Eugenia involucrata*. *Lamanonia ternata*, *Pera glabrata*, *Dyctiolum vandelianum*, *Siphoneugena densiflora*, *Croton urucurana* (sangra-d'água), *Eugenia involucrata*, *Amaioua guianensis*, *Roupala montana* (carne-de-vaca) e pau-d'óleo (*Copaifera langsdorffii*). Além das espécies incluídas na amostragem, foram observados nesse local outras espécies como *Calyptanthus clusiifolia* (araçarana), *Geonoma schottiana*, *Chomelia* sp., *Cyathea delgadii* (samambaiço), *Eriotheca gracilipes* (embiruço), *Machaerium stipitatum*, *Mollinedia argyrogyna*, *Pimenta pseudocaryophyllus*, *Zanthoxylum rhoifolium* (mamica-de-porca).

Floresta Estacional - Alteamento barragem 6

O número de espécies registradas foi igual a 88, representando 43 famílias. As espécies de maior importância foram pombeiro (*Tapirira obtusa*), *Gochnatia polymorpha*, quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), capororoca (*Myrsine umbellata*), três-folhas (*Lamanonia ternata*) e camboatá (*Cupania vernalis*), bico-de-pato (*Machaerium hirtum*), sapucaia (*Lecythis pisonis*), *Pimenta pseudocaryophyllus* e *Guettarda viburnoides*

Floresta Estacional - Pilha de estéril do Batateiro de Cima

Neste fragmento foram amostradas 65 espécies pertencentes a 31 famílias. As espécies de maior importância foram *Lonchocarpus guilleminianus*, *Tibouchina granulosa*, *Blepharocalyx salicifolius*, *Nectandra oppositifolia*, *Myrcia fallax*, *Lamanonia ternata*, *Vochysia tucanorum*, *Myrsine umbellata*, *Rollinea laurifolia* e *Clethra scabra*. Outras espécies registradas foram *Schinus terebinthifolius*, *Xylopia brasiliensis*, *Maytenus* sp., *Erythroxylum pelleterianum*,



Machaerium brasiliense, *Inga cf. strata*, *Sorocea bomplandii*, *Bathysa meridionalis*, *Mollinedia schottiana* e *Pouteria torta*.

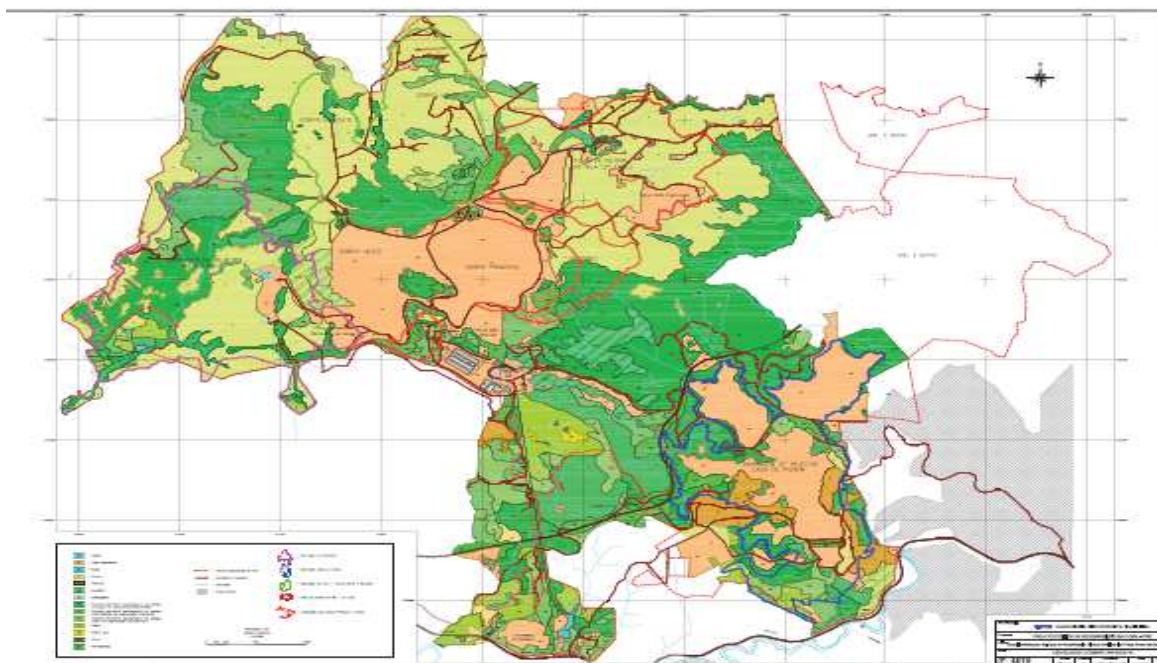


Figura 1. Lavra de Minérios entre corpos e controle da erosão Norte do corpo Oeste. Fonte PECF 2015

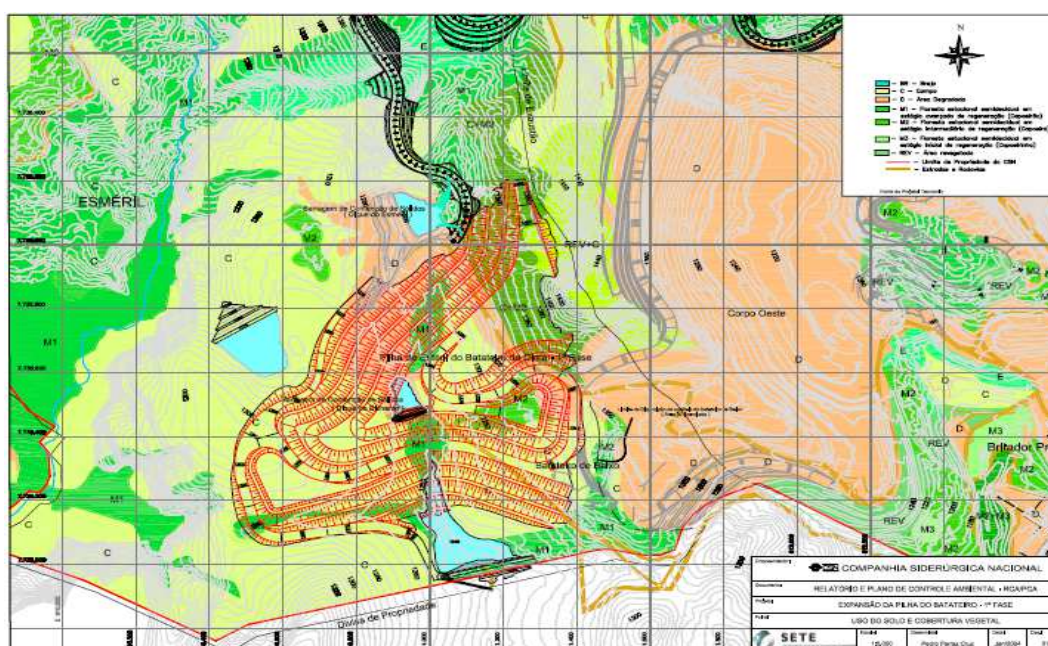


Figura 2. Expansão da Pilha de Estéril Batateiro de Cima. Fonte: PECF 2015

Floresta Estacional - Pilha de estéril da Vila – Fase 1

A Floresta Estacional encontra-se circundada por manchas de campo sujo sendo comum a ocorrência de espécies arbóreas de cerrado de borda, onde foram encontradas 70 espécies pertencentes a 32 famílias botânicas. As espécies mais importantes foram *Myrcia obovata*, *Lamanomia ternata*, *Roupala montana*, *Vochysia tucanorum*, *Siphoneugena densiflora*, *Myrsine*



umbellata, *Lafoensia pacari*, *Psycotria sessilis*, *Eugenia sonderiana* e *Symplocos celastrinea*. As espécies mais abundantes na comunidade foram *Myrsia obovata*, *Lamanomia ternata*, *Vochysia tucanorum*, *Roupala montana* e *Siphoneugena densiflora*.

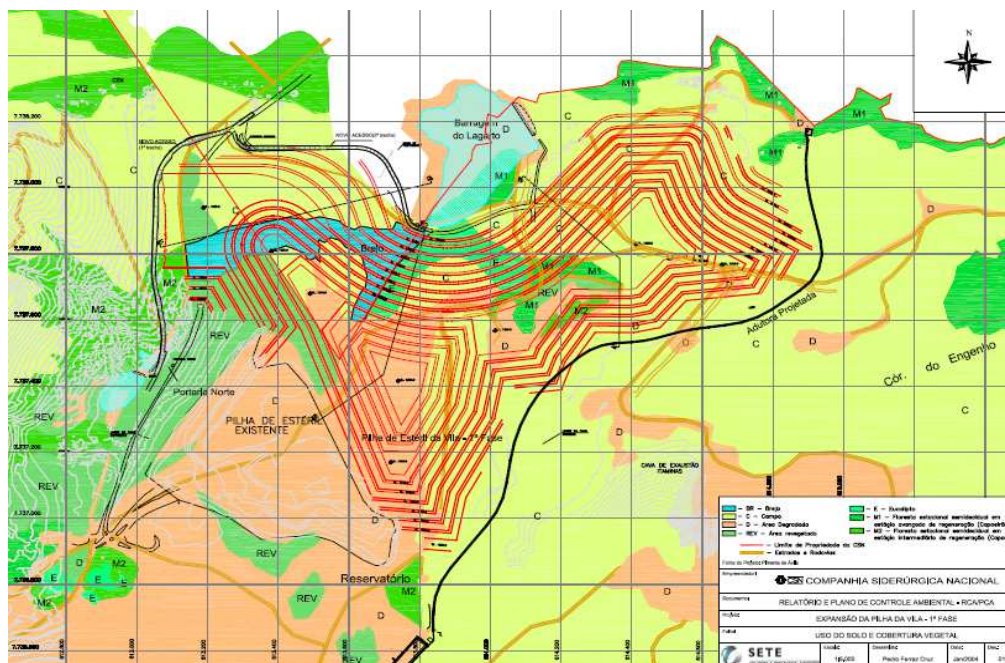


Figura 3. Pilha de Estéril da Vila –Fase 1. Fonte: PECF 2015

O quadro a seguir mostra em síntese as características das áreas intervindas:

Área (ha)	Bacia Hidrográfica	Sub-bacia	Área urbana		Fitofisionomia	Estágio sucessional
			Sim	Não		
59,6684	Rio São Francisco	Rio Paraopeba		X	FESD	Médio

A seguir este parecer apresenta uma análise da proposta com relação a sua adequação à legislação vigente, bem como com relação à viabilidade técnica da proposta.

2.3 - Caracterização da Área Proposta

PROJETO TÉCNICO DE RECONSTITUIÇÃO DA FLORA (PTRF)

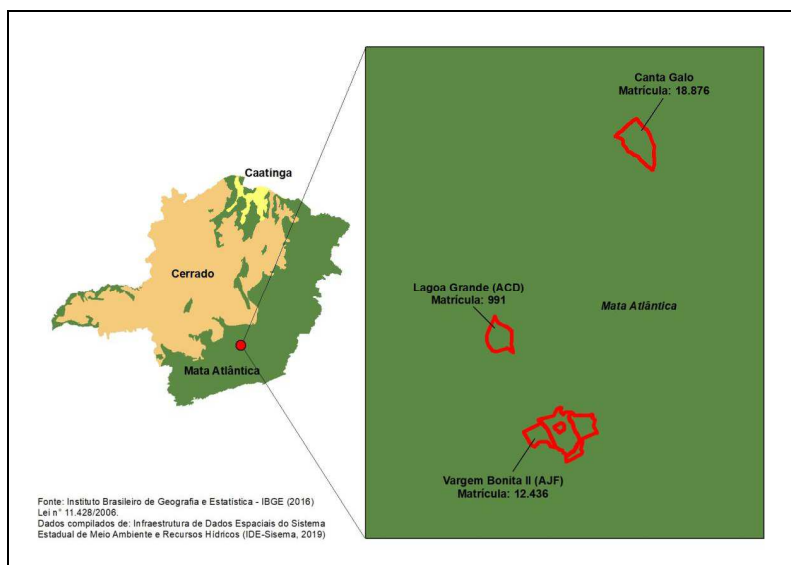
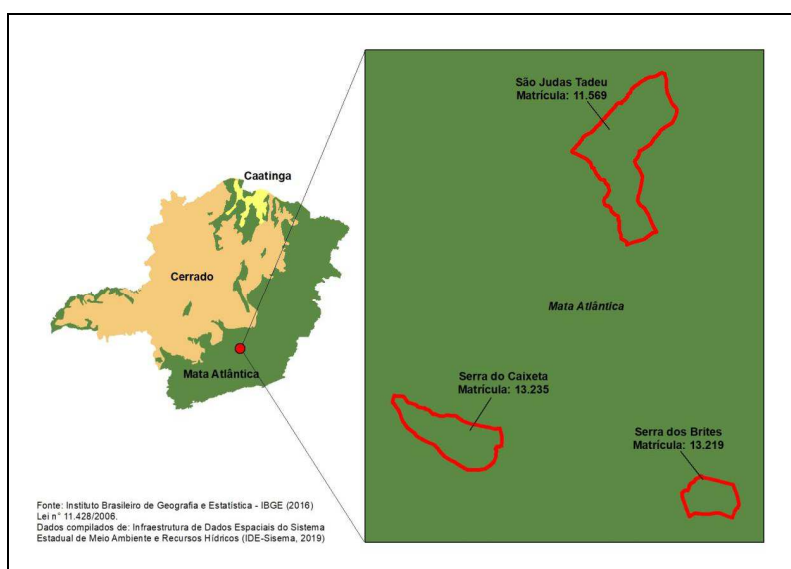
O empreendedor propõe a execução do presente Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF), elaborado para o cumprimento de parte das medidas compensatórias do Termo de Compromisso IEF nº 090504304, conforme texto descrito abaixo:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente Termo consiste na assunção, pela COMPROMISSÁRIA, do compromisso de implantar e executar integralmente as medidas necessárias à proteção ambiental, constantes do presente, conforme Processo de Exploração Florestal nº 0906117/02, proc. nº 0906109/2003, proc. nº 09202086/2004, proc. nº 09202087/2004 e proc. nº 09202088/2004 que se justificam



em virtude da autorização por parte do IEF à COMPROMISSÁRIA para a intervenção em áreas mensuradas num total de 219,33,84 ha de terra no local denominado Casa de Pedra e intervenção em área inserida no bioma de Mata Atlântica mensurada em 59,6684 ha, atendendo a portaria n° 053/2004, art. 6° a compensação será na proporção de 2 por 1 o que corresponde a 120,00 ha.“

Nesse contexto, é apresentado projeto técnico para o reflorestamento de uma área de 120,00 hectares nas propriedades denominadas Fazendas São Judas Tadeu - Matr. N° 11.569, Serra dos Brites - Matr. N° 13.219, Serra do Caixeta - Matr. N° 13.235), Fazendas Canta Galo - Matr. n° 18.876, Lagoa Grande - Matr. N° 991 e Vargem Bonita II (AJF) - Matr. n° 12.436. As propriedades estão localizadas de 17 e 30 km da área de intervenção, estando na mesma sub-bacia hidrográfica do Rio Paraopeba.



Figuras 4 e 5. Localização das propriedades das áreas propostas para recuperação.
Fonte PECF/2019



No total foram selecionados 120,00 hectares com a ocorrência de áreas de Pastagens, com predomínio de braquiária (*Urochloa decumbens e Urochloa brizantha*) e áreas de Pastagem com Árvores Isoladas (ou Pasto sujo) composta principalmente pela grama batatais (*Paspalum notatum*) e a braquiária, ocorrendo em alguns trechos o capim colônia (*Panicum sp.*). Entre os indivíduos arbustivos/arbóreos do local, destaque deve ser dado as espécies *Copaifera langsdorfii*, *Solanum lycocarpum*, *Dalbergia miscolobium*, *Lithraea molleoides*, *Pera glabrata*, *Tapirira guianensis e Bambusa sp.*, pela ocorrência em maior número destas espécies. Além destas, outras espécies com grande potencial de ocupação de áreas degradadas foram verificadas no local, tais como *Stryphnodendron adstringens*, *Aegiphila verticillata*, *Chrysophyllum marginatum*, *Erythroxylum deciduum e Myrcia variabilis*. Adicionalmente, nestas áreas, os solos são pobres e compactados, tornando estas áreas importantes para as atividades previstas de recuperação. Destaque deve ser dado é que as áreas de pastagens estão próximas das áreas de APP, o que apoiará na recarga hídrica do local. Este mosaico de vegetações presente é fortemente marcado pelas pressões antrópicas, dentre as quais se destacam a criação de bovinos e equinos. Neste contexto, ações voltadas para a recuperação são de extrema importância para reduzir a presença dos agentes impactantes no local e principalmente para o retorno da vegetação do local e dos recursos ecossistemáticos das florestas. Vale também destacar que a CSN Mineração é proprietária das outras propriedades vizinhas e o objetivo destas propriedades é a sua utilização em projetos de compensação ambiental (algumas propostas em andamentos).



Fotos 1 e 2. Vistas das áreas propostas para recuperação. Fonte PECF/2019

IMPLANTAÇÃO DO PLANTIO

- Cercamento das áreas: para implantação do projeto é necessário realizar o cercamento das áreas, visando isolar a área a ser reflorestada, permitindo que a mesma esteja protegida de fatores externos (bovinos, equinos, etc.).
- Espécies nativas passíveis de utilização: no Quadro a seguir é apresentada uma lista de espécies como sugestão. Cumpre destacar que todas as espécies a serem utilizadas, estão citadas na Lista de Espécies da Flora do Brasil como espécie nativa e pertencente à Mata Atlântica. As espécies a serem plantadas deverão ser distribuídas em grupos ecológicos, sendo 50% espécies pioneiras, 45% secundárias (se possível 20% secundárias iniciais, 15% de secundárias intermediárias, 10% secundárias tardias) e 5% de espécies clímax. Adicionalmente, propõe para a área de plantio uma maior diversidade de espécies possível, de acordo com a disponibilidade de mudas dos viveiros regionais.

Sugestão de espécies a serem utilizadas no Projeto Técnico de Reconstituição da Flora.



Família	Espécie	Nome popular
Anacardiaceae	<i>Astronium fraxinifolium</i> Schott ex Spreng.	Gonçalo Alves
Anacardiaceae	<i>Lithrea molleoides</i> (Vell.) Engl.	Falsa Aroeira brava
Anacardiaceae	<i>Schinus terebenthifolius</i> Raddi	Aroeira
Anacardiaceae	<i>Tapirira guianensis</i> Aubl.	Tapirira
Annonaceae	<i>Annona dolabripetala</i> Raddi	Araticum
Annonaceae	<i>Duguetia lanceolata</i> A.St.-Hil.	Biribá
Annonaceae	<i>Guatteria sellowiana</i> Schldtl.	Embira preta
Annonaceae	<i>Xylopia sericea</i> A. St.-Hil.	Pimenta de macaco
Apocynaceae	<i>Aspidosperma olivaceum</i> Mull.Arg.	Peroba
Apocynaceae	<i>Aspidosperma parvifolium</i> A.DC.	Guatambu
Arecaceae	<i>Acrocomia aculeata</i> (Jacq.) Lodd. ex Mart.	Macaúba
Bignoniaceae	<i>Cybistax antisiphilitica</i> (Mart.) Mart.	Cinco folhas brancas
Bignoniaceae	<i>Handroanthus chrysotricha</i> (Mart. ex A.DC.)	Ipê amarelo
Bignoniaceae	<i>Jacaranda puberula</i> Cham.	Caroba
Bignoniaceae	<i>Jacaranda macrantha</i> Cham.	Caroba rosa
Bignoniaceae	<i>Sparattosperma leucanthum</i> (Vell) K Schum	Cinco folhas brancas
Bignoniaceae	<i>Zeyhera tuberculosa</i> (Vell.) Bureau	Bolsa de pastor
Bombacaceae	<i>Pseudobombax grandiflorum</i> (Cav.) A. Robyns	Embiruçu
Boraginaceae	<i>Cordia sellowiana</i> Cham.	Louro
Burseraceae	<i>Protium heptaphyllum</i> (Aubl.) Marchand	Almessequeira
Cecropiaceae	<i>Cecropia hololeuca</i> Miq.	Embaúba branca
Cecropiaceae	<i>Cecropia pachystachya</i> Trécul.	Embaúba
Clethraceae	<i>Clethra scabra</i> Pers.	Carne de vaca
Combretaceae	<i>Terminalia glabrescens</i> Mart.	Capitão
Connaraceae	<i>Connarus suberosus</i> Planch	Pau cascudo
Ericaceae	<i>Syagrus romanzoffiana</i> (Cham.) Glassman	Coquinho jervivá
Erythroxylaceae	<i>Erythroxylum pelleterianum</i> A. St.-Hil.	Sessenta e um
Euphorbiaceae	<i>Alchornea granulosa</i> Poepp.& Endl.	Casca doce
Euphorbiaceae	<i>Alchornea iricurana</i> Casar.	Sangra da água
Euphorbiaceae	<i>Alchornea sidifolia</i> Mull.Arg.	Casca doce
Euphorbiaceae	<i>Croton floribundus</i> Spreng	Capinxigui
Euphorbiaceae	<i>Croton urucurana</i> Baill	Sangra da água
Euphorbiaceae	<i>Hieronyma alchorneoides</i> Allemão	Liquerana
Euphorbiaceae	<i>Mabea fistulifera</i> Mart.	Canudo de pito
Euphorbiaceae	<i>Maprounea guianensis</i> Aubl.	Vaquinha branca
Euphorbiaceae	<i>Sapium grandulatum</i> (Vell.) Pax	Leiteiro
Fabaceae	<i>Abarema jupunba</i> (Willd.) Britton & Killip	Tento
Fabaceae	<i>Albizia polycephala</i> (Benth.) Killip ex Record	Farinha seca
Fabaceae	<i>Anadenanthera peregrina</i> (Vell.) Brenan	Angico
Fabaceae	<i>Andira fraxinifolia</i> Benth	Angelim
Fabaceae	<i>Apuleia leiocarpa</i> (Vogel) J.F. Macbr.	Garapa
Fabaceae	<i>Bowdichia virgilioides</i> Kunth	Sucupira preta
Fabaceae	<i>Copaifera langsdorffii</i> Desf.	Copaíba
Fabaceae	<i>Dalbergia nigra</i> (Vell.) Allemao ex Benth.	Jacarandá craviuna
Fabaceae	<i>Dalbergia foliolosa</i> Benth.	Jacarandá
Fabaceae	<i>Inga cylindrica</i> Mart.	Ingá miúdo
Fabaceae	<i>Inga edulis</i> Mart.	Ingá
Fabaceae	<i>Machaerium acutifolium</i> Vogel	Jacarandá
Fabaceae	<i>Machaerium brasiliense</i> Vogel	Sangue de burro
Fabaceae	<i>Machaerium nyctitans</i> (Vell.) Benth.	Bico de pato
Fabaceae	<i>Machaerium villosum</i> Vogel	Jacarandá Tam
Fabaceae	<i>Melanoxylon brauna</i> Schott	Braúna
Fabaceae	<i>Piptadenia gonoacantha</i> (Mart.) J.F. Macbr.	Jacaré
Fabaceae	<i>Plathymenia foliolosa</i> Benth.	Vinhático da Mata
Fabaceae	<i>Platycyamus regnelli</i> Benth.	Folha de Bolo



Fabaceae	<i>Platypodium elegans</i> Vogel	Jacarandá branco
Fabaceae	<i>Schizolobium parahyba</i> (Vell.) Blake.	Guapuruvu
Fabaceae	<i>Senna macranthera</i> (DC. Ex Collad.) Irwin	Fedegoso
Fabaceae	<i>Senna multijuga</i> (Rich) Irwin & Barneby	Farinha seca
Flacourtiaceae	<i>Casearia arborea</i> (Rich.) Urb.	Espeto arbóreo
Flacourtiaceae	<i>Casearia sylvestris</i> Sw.	Café do mato
Guttiferae	<i>Vismia brasiliensis</i> Choisy	Roão
Lauraceae	<i>Nectandra oppositifolia</i> (Kunth.) Nees	Canela amarela
Lauraceae	<i>Nectandra saligma</i> Ness	Canela
Lauraceae	<i>Nectandra oppositifolia</i> Nees	Canela ferrugem
Lauraceae	<i>Ocotea odorifera</i> (Vell.) Rohwer	Canela sassafrás
Lecythidaceae	<i>Cariniana estrelensis</i> (Raddi) Kuntze	Jequitibá rosa
Lythraceae	<i>Lafoensia pacari</i> A.St.-Hil.	Dedaleiro
Malpighiaceae	<i>Byrsonima laxiflora</i> Griseb.	Murici da Mata
Malvaceae	<i>Guazuma ulmifolia</i> Lam.	Mutamba
Malvaceae	<i>Luehea grandiflora</i> Mart. & Zucc.	Açoita cavalo
Melastomataceae	<i>Miconia sellowiana</i> Naudin	Quaresminha
Melastomataceae	<i>Tibouchina granulosa</i> (Desr.) Cogn.	Quaresminha
Meliaceae	<i>Cabralea canjerana</i> (Vell.) Mart.	Canjerana
Meliaceae	<i>Cedrela fissilis</i> Vell.	Cedro
Meliaceae	<i>Guarea guidonia</i> (L.) Sleumer	Curamadre
Monimiaceae	<i>Siparuna guianensis</i> Aubl.	Folha santa
Moraceae	<i>Brosimum gaudichaudii</i> Trécul	Mama cadela
Moraceae	<i>Brosimum guianense</i> (Aubl.) Huber	Vaquinha vermelha
Moraceae	<i>Maclura tinctoria</i> (L.) D. Don ex Steud.	Tajuba
Moraceae	<i>Sorocea bonplandii</i> (Baill.) W.C. Burger	Folha de serra
Myrsinaceae	<i>Myrsine ferruginea</i> Spreng.	Pororoca
Myrsinaceae	<i>Rapanea ferruginea</i> (Ruiz & Pav.) Mez	Canela azeitona
Myrtaceae	<i>Blepharocalyx salicifolius</i> (Kunth) O.Berg	Maria preta
Myrtaceae	<i>Calypttranthes clusiifolia</i> O.Berg	Pitangão
Myrtaceae	<i>Eugenia florida</i> DC.	Pitanga-preta
Myrtaceae	<i>Myrcia fallax</i> (Rich.) DC.	Jambo vermelho
Myrtaceae	<i>Myrcia splendens</i> (Sw.) DC.	Guamirim-de-folha fina
Nyctaginaceae	<i>Guapira opposita</i> (Vell.) Reitz	Maria mole
Peraceae	<i>Pera glabrata</i> (Schott) Poepp. ex Baill.	Cabeluda do mato
Rubiaceae	<i>Amaioua guianensis</i> Aubl	Azeitona do mato
Rubiaceae	<i>Bathysa meridionalis</i> L. B. Sm & Downs	Pau colher
Rubiaceae	<i>Bathysa nicholsonii</i> K. Schum.	Pau de colher
Rubiaceae	<i>Cordia sessilis</i> (Vell.) Kuntze	Marmelada
Rubiaceae	<i>Faramea nigrescens</i> Mart.	Cafézinho
Rubiaceae	<i>Guettarda virbunoides</i> Charm. & Schltl.	Castanheira da mata
Rutaceae	<i>Zanthoxylum rhoifolium</i> Lam.	Mama de porca
Salicaceae	<i>Casearia arborea</i> (Rich.) Urb.	Espeto
Sapindaceae	<i>Allophylus edulis</i> (A. St. Hil., Cambess.	Três folhas vermelhas
Sapindaceae	<i>Cupania vernalis</i> Cambess.	Camboatá
Sapindaceae	<i>Matayba elaeagnoides</i> Radlk.	Camboatá miudo
Solanaceae	<i>Solanum lycocarpum</i> St. Hil.	Lobeira
Ulmaceae	<i>Trema micrantha</i> (L.) Blume	Crindiúva
Verbenaceae	<i>Aegiphila sellowiana</i> Cham.	Papagaio
Verbenaceae	<i>Vitex montevidensis</i> Cham	Maria preta
Verbenaceae	<i>Vitex polygama</i> Charm.	Tarumã
Vochysiaceae	<i>Callisthene fasciculata</i> Mart.	Capitão do campo
Vochysiaceae	<i>Qualea parviflora</i> Mart.	Pau terrinha
Vochysiaceae	<i>Vochysia</i> sp1	Pau tucano
Vochysiaceae	<i>Vochysia tucanorum</i> Mart.	Pau terra



- Preparação da área, combate à vegetação competitiva consolidada e formação de aceiros: será necessária a erradicação/controle das gramíneas, principalmente do gênero *Paspalum*, *Brachiaria* e *Panicum*, pela agressividade que estas espécies possuem e podem prejudicar o desenvolvimento das mudas bem como pela dificuldade que exercem sobre o trabalho de manutenção. Destaque deve ser dado para preparação dos aceiros em todas as áreas, em uma largura mínima de 2,5 metros, a fim de permitir a circulação nos limites das áreas e a prevenção de incêndios.
- Combate a formigas cortadeiras: antes de iniciar o plantio deverá ser realizado o levantamento de formigas cortadeiras, do gênero *Atta* (saúvas) e *Acromyrmex* (quenquéns), cujo ataque pode ocasionar danos em qualquer fase do crescimento ou desenvolvimento da planta.
- Locação e abertura de covas: o plantio total será realizado em uma área de 120,00 hectares, conforme abaixo:

Fazendas	Plantio Total (ha)	Implantação (Nº de mudas)	Replântio (nº de mudas)	Total de mudas
Canta Galo	23,933	26.590	2.659	29.249
Lagoa Grande	9,091	10.100	1.010	11.110
São Judas Tadeu	40,528	45.027	4.503	49.529
Serra do Caixeta	4,602	5.113	511	5.624
Serra dos Brites	9,463	10.513	1.051	11.565
Vargem Bonita II	32,383	35.978	3.598	39.575
TOTAL	120,000	133.320	13.332	146.652

O espaçamento proposto é de 3,0 m x 3,0 m, que resulta num total de 1.111 mudas para cada hectare. Para a área de 120,00 ha serão plantadas 133.320 mudas e previsto o replântio de até 10% das mudas (13.332 mudas), sendo a soma destes valores de 146.652 mudas necessárias. As covas deverão ser abertas com o uso de enxadão ou perfurador de solo (manual e/a combustão) ou até mesmo com sulcador acoplado em trator agrícola, com dimensões mínimas de 40 x 40 x 40 cm (comprimento, largura e profundidade).

- Adubação, enchimento, aplicação de hidrogel, fechamento e tutoramento: são apresentados alguns adubos usuais recomendados: adubo orgânico, NPK, superfosfato simples e calcário dolomítico. A cova será preenchida com terra e antes do fechamento será efetuada a aplicação do polímero hidrogel. Posteriormente, havendo necessidade, deverá ser realizado o coroamento em um raio de 1,0 metro ao redor das covas. O tutoramento será efetuado para evitar quebra ou mau desenvolvimento do tronco, causados pelo vento ou chuvas intensas, além de uma melhor visualização das mudas durante os trabalhos de roçada.

Para manutenção:

- Irrigação pós-plantio: deverá ser realizada sempre que necessária, de forma a garantir a taxa de sobrevivência estipulada;
- Combate à vegetação competitiva (Aceiros e Área de Plantio);
- Combate de formigas cortadeiras;
- Replântio: deverá ser efetuada a avaliação do índice de mortalidade das mudas entre 30 a 45 dias após o plantio. A muda a ser repostada será da mesma espécie ou do mesmo grupo sucessional perdido.
- Adubação de cobertura; e
- Aplicação da cobertura morta e manutenção.



No início de cada ano deverá ser realizado o monitoramento. Os indicadores de desempenho apresentados são propostos para a etapa de implantação do projeto e para os dois anos de manutenção e monitoramento. Compreendem:

- ✓ Percentual da área com plantios executados;
- ✓ Quantidade de mudas plantadas;
- ✓ Percentual de pagamento das mudas no plantio inicial;
- ✓ Percentual de pagamento das mudas na etapa de replantio;
- ✓ Vigor das mudas;
- ✓ Densidade final dos plantios ao final de cada ano;
- ✓ O percentual de pagamento de mudas de acordo com o grupo ecológico.

CRONOGRAMA FÍSICO

O período total proposto para implantação, manutenção e monitoramento do projeto é de 45 meses e iniciará na estação chuvosa após aprovação do PTRF. As atividades de manutenção e monitoramento estão previstas para um período de 36 meses.

Atividades	Ano		1				2				3				4			
	Trimestre		1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
Contratação pela CSN de empresa para executar o plantio																		
ETAPA DE IMPLANTAÇÃO																		
Mobilização/montagem da área de convivência																		
Cercamento e adequação cercas danificadas																		
Preparação da área e combate à vegetação competitiva consolidada																		
Análise de solo																		
Aquisição de mudas e insumos																		
Combate às formigas cortadeiras																		
Plantio (abertura das covas, distribuição das mudas, adubação e tutoramento)																		
Nucleação																		
ETAPA DE MANUTENÇÃO																		
Irrigação pós-plantio																		
Combate à vegetação competitiva (Aceiros e Área de Plantio)																		
Combate às formigas cortadeiras																		
Replantio de mudas																		
Adubação de cobertura																		
Coroamento e aplicação cobertura morta																		
ETAPA DE MONITORAMENTO																		
Monitoramento do Plantio																		
Emissão de relatórios mensais																		
Emissão de relatórios consolidados/final																		

Fonte PECF/2019

As áreas foram vistoriadas, para verificação da extensão, localização, equivalência ecológica com a área suprimida, mediante os estudos técnicos apresentados, bem como com relação a outros aspectos inerentes à modalidade de compensação proposta. Acrescenta-se que os pontos vistoriados foram definidos com base na análise de imagens satélite dos polígonos encaminhados pelo empreendedor. Na seleção de pontos buscou-se amostrar a diversidade da vegetação local, no tocante às fitofisionomias existentes, aos estágios sucessionais, à influência de áreas de borda e de vegetação ciliar, dentre outros.



A seguir a proposta em questão será avaliada em função dos requisitos legais e técnicos, a fim de se estabelecer sua adequação legal e viabilidade.

2.4 - Adequação da área em relação a sua extensão e localização

Com relação à localização da área proposta como compensação florestal por supressão de remanescentes de Mata Atlântica, a Lei Federal nº 11.428 de 2006, no seu artigo 32, determina que:

Art. 32. A supressão de vegetação secundária em estágio avançado e médio de regeneração para fins de atividades minerárias somente será admitida mediante:

I - Licenciamento ambiental, condicionado à apresentação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, pelo empreendedor, e desde que demonstrada a inexistência de alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto;

II - Adoção de medida compensatória que inclua a recuperação de área equivalente à área do empreendimento, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica e sempre que possível na mesma micro bacia hidrográfica, independentemente do disposto no art. 36 da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000. Grifo nosso

O Decreto Federal nº 6.660/08, em seu artigo 26, sem fazer distinção de tipologia de empreendimentos, define os critérios de localização das áreas a serem propostas como compensação por intervenção em Mata Atlântica:

Art. 26. Para fins de cumprimento do disposto nos arts. 17 e 32, inciso II, da Lei no 11.428, de 2006, o empreendedor deverá:

I - Destinar área equivalente à extensão da área desmatada, para conservação, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesmo micro bacia hidrográfica e, nos casos previstos nos arts. 30 e 31 da Lei no 11.428, de 2006, em áreas localizadas no mesmo Município ou região metropolitana; ou

II - Destinar, mediante doação ao Poder Público, área equivalente no interior de unidade de conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, localizada na mesma bacia hidrográfica, no mesmo Estado e, sempre que possível, na mesmo micro bacia hidrográfica.

§1º Verificada pelo órgão ambiental a inexistência de área que atenda aos requisitos previstos nos incisos I e II, o empreendedor deverá efetuar a reposição florestal, com espécies nativas, em área equivalente à desmatada, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesmo micro bacia hidrográfica.

§2º A execução da reposição florestal de que trata o § 1º deverá seguir as diretrizes definidas em projeto técnico, elaborado por profissional habilitado e previamente aprovado pelo órgão ambiental competente, contemplando metodologia que garanta o restabelecimento de índices de diversidade florística compatíveis com os estágios de regeneração da área desmatada. Grifo nosso

Em cumprimento de parte das medidas compensatórias do Termo de Compromisso IEF nº 090504304, e considerando que no âmbito estadual, a SEMAD acompanha todos os requisitos estabelecidos pela legislação federal, no que se refere à localização da área a ser compensada



entende-se que a área proposta atende os requisitos relacionados à localização, uma vez que se insere:

- ✓ Na mesma bacia do Rio São Francisco ;
- ✓ Na mesma Sub-bacia Rio Paraopeba ;
- ✓ Nos Municípios de São Brás do Suaçuí e Queluzito.

No que tange às exigências com relação à dimensão da área proposta, a SEMAD acata a Recomendação N° 05/2013 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, que recomenda ao Presidente do COPAM e a todos os servidores da Secretaria à adoção de medidas entre as quais destacam-se, a “comprovação de existência de áreas aptas ao cumprimento da compensação ecológica específica equivalentes ao dobro da área pretendida, para supressão (...)”. Assim, entende-se que a proposta atende tal exigência, uma vez que a área que já foi suprimida possui 59,6684 ha e a área proposta possui 120,00 ha, atingindo, portanto, o dobro da área a ser suprimida.

2.5 - Equivalência ecológica

O Inciso I, Art. 26 do Decreto Federal 6.660/08, já citado anteriormente, define que, nos casos de compensação ambiental, por intervenção em Mata Atlântica, a área destinada para a conservação deve conter “as mesmas características ecológicas” da área que sofrerá intervenção.

Em cumprimento de parte das medidas compensatórias do Termo de Compromisso IEF n° 090504304, para avaliação da equivalência ecológica partir-se-á da análise da equivalência das áreas afetadas e proposta em termos de fitofisionomias existentes e estágios sucessionais, conforme dados do PECF, representado no quadro a seguir:

Área intervinda		Área a ser compensada (Ha) 2:1	Área proposta	
Município: Congonhas/MG			Municípios: São Brás do Suaçuí e Queluzito	
Bacia: Rio São Francisco		Bacia: Rio São Francisco		
Área (ha)	Fitofisionomia e Estágio sucessional		Área (ha)	Fitofisionomia Estágio sucessional
59,6684	FESD estágio médio, Tensão Ecológica e capoeira		120,00	Recuperação em área de pastagem com plantio de espécies nativas pertencentes à Mata Atlântica

De acordo com o PECF, a proposta em cumprimento de parte das medidas compensatórias do Termo de Compromisso IEF n° 090504304, compreende a destinação de área para recuperação com execução de PTRF que contempla o plantio de espécies nativas, arbustivas e arbóreas típicas da Mata Atlântica, as quais ocorrem na sub-bacia das áreas propostas. Assim, considerando os aspectos supra-analisados, este Parecer Opinitivo entende que a proposta apresentada pelo empreendedor atende aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente, como aos referentes à equivalência ecológica.



2.6 - Adequação da área com relação às formas de conservação previstas na legislação.

A legislação ambiental prevê três formas básicas de cumprimento da compensação por intervenção no Bioma de Mata Atlântica, sendo a proposta do empreendedor analisada sob a luz destas possibilidades e com base na legislação aplicável a cada uma delas:

2.6.1 - Formas jurídicas de Destinação de Áreas para a Conservação/recuperação

O Art. 32 da Lei Federal 11.428/2006 assim se refere à adoção de medida compensatória para fins de supressão de vegetação secundária em estágio avançado e médio de regeneração para fins de atividades minerárias:

Art. 32. A supressão de vegetação secundária em estágio avançado e médio de regeneração para fins de atividades minerárias somente será admitida mediante:

I - licenciamento ambiental, condicionado à apresentação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, pelo empreendedor, e desde que demonstrada a inexistência de alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto;

*II - adoção de medida compensatória que inclua a recuperação de área equivalente à área do empreendimento, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica e sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, independentemente do disposto no art. 36 da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000.
Grifo nosso.*

A nível estadual, e em consonância com a legislação, a Portaria IEF nº 30/2015, em seu Art. 2º e respectivos incisos e parágrafos, caracteriza os instrumentos jurídicos e documentos técnicos necessários, para a aplicação das diferentes formas de compensação previstas na legislação de proteção do Bioma de Mata Atlântica.

Assim, considerando todos os aspectos observados, este parecer opinativo conclui que as propostas apresentadas em cumprimento de parte das medidas compensatórias do Termo de Compromisso IEF nº 090504304 de recuperação do PECF atende a legislação ambiental, bem como possui atributos técnicos que conferem viabilidade às mesmas.

Ressaltamos que os dispositivos legais contemplam que a área a ser recuperada pode ser destinada à conservação por meio de servidão florestal, esta no entanto terá caráter perpétuo, em conformidade ao que preconiza o art. 27 do Decreto 6.660/2008 e artigos 78 e 79 da Lei 12.651/2012 que estabelece a perpetuidade e necessidade de averbação à margem da matrícula do imóvel receptor.

2.7 - Síntese da análise técnica

A proposta em cumprimento de parte das medidas compensatórias do Termo de Compromisso IEF nº 090504304, apresentada mediante o PECF, bem como este Parecer Opinativo está consolidado de forma sucinta no quadro a seguir:



Área intervinda		Área proposta					
Fitofisionomia/estágio sucessional	Área (ha)	Fitofisionomia	Área (ha)	Bacia	Propriedades	Forma de compensação	Adequada (S/N)
FESD estágio médio, Tensão Ecológica e capoeira	59,6684	pastagem	120,0	São Francisco	Fazenda São Judas Tadeu - Matr. N° 11.569, Serra dos Brites - Matr. N° 13.219, Serra do Caixeta - Matr. N° 13.235), Fazendas Canta Galo - Matr. n° 18.876, Lagoa Grande - Matr. N° 991 e Vargem Bonita II(AJF) - Matr. n° 12.436	Recuperação/Servidão Ambiental Perpétua	SIM

Conforme depreende-se do quadro acima a proposta apresentada por meio do PECF objeto deste parecer está adequada à legislação vigente.

A proposta consiste no reflorestamento de uma área de 120,00 hectares na propriedades denominadas Fazendas São Judas Tadeu - Matr. N° 11.569, Serra dos Brites - Matr. N° 13.219, Serra do Caixeta - Matr. N° 13.235), Fazendas Canta Galo - Matr. n° 18.876, Lagoa Grande - Matr. N° 991 e Vargem Bonita II (AJF) - Matr. n° 12.436, situadas nos municípios de São Brás do Suaçuí e Queluzito, na Bacia do Rio São Francisco e sub-bacia do Rio Paraopeba, com execução de PTRF que contempla o plantio de espécies nativas, arbustivas e arbóreas típicas da Mata Atlântica, as quais ocorrem na sub-bacia das áreas propostas.

3 - CONTROLE PROCESSUAL

O expediente trata-se de processo administrativo formalizado pelo empreendedor com o fito de apresentar proposta de compensação por intervenções realizadas no bioma de Mata Atlântica, para fins de lavra de minério entre corpos, alteamento da barragem 6, pilha de estéril batateiro de cima, alteamento da barragem 6, controle de erosão norte do corpo oeste, alteamento da barragem 6-6ª etapa, pilha de estéril da vila – fase 1 e pilha de estéril do batateiro de cima, localizados no município de Congonhas, Bacia do Rio São Francisco e sub-bacia do Rio Paraopeba, situadas na mina Casa de Pedra de propriedade da empresa CSN Mineração.

Considerando-se o disposto na Portaria IEF N° 30, de 03 de fevereiro de 2015, o processo encontra-se devidamente formalizado, haja vista a apresentação da documentação e estudos técnicos exigidos na mencionada portaria, motivo pelo qual, legítima é a análise do mérito técnico quanto às propostas apresentadas.

Atendo-se primeiramente à proposta que visa a compensar as intervenções realizadas dentro dos limites do Bioma de Mata Atlântica para os empreendimentos relacionados aos processos de Intervenção Ambiental - Sem AAF: 0906189/2002, 0906117/2002, 0906109/2003, 0906117/2002, 09202088/04, 092000002086/2004, 0920208/2004, e em cumprimento de parte das medidas



compensatórias do Termo de Compromisso IEF nº 090504304, infere-se, à luz das argumentações técnicas acima apresentadas, que as propostas mantiveram correspondência com os requisitos impostos pela legislação ambiental em vigor, em especial ao que dispõe o artigo 32 da Lei 11.428/2006 e o artigo 26 do Decreto Federal 6.660/2008, pelo fato de se amoldarem à proporcionalidade de área e a Recomendação Nº 005/2013 do Ministério Público de Minas Gerais - MPMG; e observância quanto à localização referente à bacia hidrográfica e, ainda, as características ecológicas, senão vejamos:

Com relação à proporcionalidade de área, a extensão territorial oferecida pelo empreendedor a fim de compensar a supressão realizada é o igual ao mínimo exigido pela legislação federal, atendendo, inclusive, o percentual proposto pela Recomendação Nº 005/2013/MPMG, que prevê, para cada hectare de supressão, a compensação florestal em dobro. Os estudos demonstram que foram suprimidas vegetação dentro dos limites do Bioma de Mata Atlântica num total de 59,6684 ha e ofertado a título de compensação uma área de 120,00 ha. Logo, o critério quanto à proporcionalidade de área foi atendido.

Quanto à localização da intervenção e das propostas apresentadas, inequívoca é a sua conformidade nos termos do artigo 32 da Lei 11.428/2006, haja vista que é possível verificar que as medidas compensatórias propostas pelo interessado serão realizadas na mesma bacia do empreendimento, conforme estudos técnicos apresentados e o presente parecer opinativo. Portanto, o critério espacial foi atendido.

No que se refere às características ecológicas, vislumbramos que as argumentações técnicas empreendidas, especialmente do estudo comparativo realizado, informados nos projetos executivos guardam conformidade com as aferições realizadas *in loco*.

A proposta consiste no reflorestamento de uma área de 120,00 hectares na propriedades denominadas Fazendas São Judas Tadeu - Matr. Nº 11.569, Serra dos Brites - Matr. Nº 13.219, Serra do Caixeta - Matr. Nº 13.235), Fazendas Canta Galo - Matr. nº 18.876, Lagoa Grande - Matr. Nº 991 e Vargem Bonita II (AJF) - Matr. nº 12.436, situadas nos municípios de São Brás do Suaçuí e Queluzito, na Bacia do Rio São Francisco e sub-bacia do Rio Paraopeba, com execução de PTRF que contempla o plantio de espécies nativas, arbustivas e arbóreas típicas da Mata Atlântica, as quais ocorrem na sub-bacia das áreas propostas.

Isto posto, consideramos que as propostas apresentadas no PECEF não encontram óbices legais e técnicos. Com isso opinamos pela aprovação.

4 - CONCLUSÃO

Consideramos que as análises técnica e jurídica realizadas constataram que o presente processo encontra-se apto à análise e deliberação da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana do COPAM, nos termos do Item VIII do Art. 9º do Decreto Estadual nº 46.953 de 23/02/2016 e com nova redação dada no Art. 4º do Decreto Estadual nº 47.565 de 19/12/2018, realizamos a tramitação deste com fito de prosseguimento do feito.

Ainda, consideramos que os aspectos técnicos descritos e analisados, bem como a inexistência de óbices legais e técnicos no cumprimento das propostas de Compensação Florestal por



intervenção no Bioma de Mata Atlântica, este Parecer opina pela deferimento da proposta de compensação florestal apresentada pelo empreendedor nos termos do PECF analisado.

Acrescentamos que, caso aprovado os termos postos no PECF e neste parecer opinativo, as obrigações constarão de Termo de Compromisso de Compensação Florestal a ser firmado pelo empreendedor no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da decisão. Deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura.

Caso o empreendedor ou requerente não assine e/ou não publique o Termo de Compromisso de Compensação Florestal nos prazos estipulados, o IEF expedirá notificação ao interessado, para que no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da mesma, proceda à assinatura e/ou à publicação do termo na Imprensa Oficial de Minas Gerais, sob pena de solicitação das providências cabíveis à Presidência do COPAM.

Consideramos que nos termos inciso III do Art. 8º da Resolução Conama nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (D.O.U. de 22/12/97) a Licença de Operação (LO) será concedida após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação, cumpridas integralmente, sob pena de solicitação das providências cabíveis à Presidência do COPAM.

Ressaltamos, finalmente, que o cumprimento da Compensação Florestal objeto deste instrumento, não exclui a obrigação do empreendedor de atender às demais condicionantes definidas no âmbito dos processos de Intervenção Ambiental - Sem AAF: 0906189/2002, 0906117/2002, 0906109/2003, 0906117/2002, 09202088/04, 092000002086/2004, 0920208/2004, e do Termo de Compromisso IEF nº 090504304.

Este é o parecer.
Smj.

Barbacena, 28 de agosto de 2019

Equipe de análise	Cargo/formação	MA SP	Assinatura
Hélio Furquim Werneck Pires	Analista Ambiental/ Engenheiro Florestal	1020930-2	
Márcio de Fátima Milagres de Almeida	Analista Ambiental/ Engenheiro Florestal	1002331-5	
Rosemary Marques Valente	Assessoria Jurídica	1172281-6	

DE ACORDO:

Ricardo Ayres Loschi
Supervisor da Unidade Regional Centro Sul